



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL

PROJETO DE LEI

COMPLEMENTAR Nº 32/1995

MENSAGEM: Nº X/X, DE X/X/X.

LIDO EM: 12/6/1995.

TOTAL DE PÁGINAS: 4.

ASSUNTO:- Dispõe sobre inclusão de Avenida no eixo de Comércio e dá outras providências.

AUTOR: JOÃO CORREDATO.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 7/8/1995.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 14/8/1995.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 6/9/1995.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO,
EM 6/9/1995, SOB O Nº 1.499.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 15/8/1995 sob o nº
392/95/DAB***

LEI COMPLEMENTAR Nº 32/95.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ
 AVENIDA LONDRINA, 964 - FONE (044) 228-6164 - CAIXA POSTAL 070
 CEP 86985-000 - S A R A N D I - PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° **032/95**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM 04/8/95
 POR UNANIMIDADE

DECRETA

SÚMULA: Dispõe sobre inclusão de Avenida no eixo de Comércio e dá outras providências.

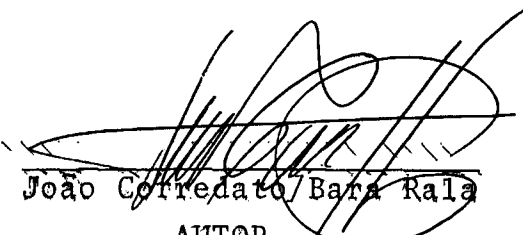
APROVADO EM 14/08/95
 POR UNANIMIDADE

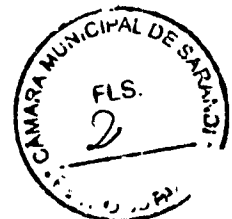
Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída ao Eixo de Comércio e Serviços-ECS-2, do anexo 1, da Lei Complementar n° 03/92, de 13 de março de 1992, a Avenida/MONTEVIDÉU, em toda sua extensão,

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de junho de 1995,


 João Corredato Bara Rala
 AUTOR



c/j/d



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final designo relator do Projeto de Lei N.º COMPLEMENTAR Nº 032/95.

o Vereador

Cilas Souza M^orais.

Presidente da Comissão

PARECER

E/A/V/O/R/Á/V/E/L

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisando o Projeto de Lei Complementar nº 032/95, de Autoria do edil JOÃO CURREDATO, e qual Dispõe sobre inclusão de Avenida no eixo de Comércio Avenida Montevideú, esta Comissão, nada tem a opor contra a referida proposição cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de Junho do ano de 1995.

NELSON MARIANO DA SILVA

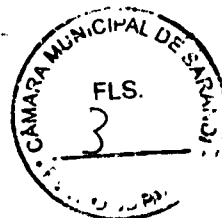
= Presidente =

GILAS SOUZA MORAIS

= Relator =

JOSÉ ZENÓ FACHIN

= Vice-Presidente =





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Orçamento e Finanças.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças designo relator do Projeto de Lei N.º Complementar nº 032/95.
o Vereador André Rodrigues da Silva.

Presidente da Comissão

PARECER

F/A/V/O/R/A/V/E/L

A Comissão de Orçamento e Finanças analisando o Projeto de Lei Complementar nº 032/95, de autoria do edil JOÃO CORREDATO, e qual dispõe sobre inclusão de Aveida no eixo de Comércio, Avenida Montevideú, esta Comissão, nada tem a opor contra a referida proposição, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de Junho do ano de 1995.

FRANCISCO GOMES DE ALENCAR

= Presidente =

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

= Relator =

ADÉRCIO MARQUES DA SILVA

= Membro =

